



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua Ângela Savernini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax: (27) 3724-2960 - Telefone: (27) 3724-2964  
administracao@marilandia.es.gov.br

---

**LEI Nº 855, de 20 de outubro de 2009.**

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CUSTEAR PARA A MENOR LETÍCIA ROCONI CARLETI PRODUTO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º:** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a aquisição de 06 (seis) latas mensais de Suplemento Alimentar Sustagen Kids, durante 06 (seis) meses para a menor Letícia Ronconi Carleti, brasileira, menor, filha de Ana Paula Ronconi Carleti e Alberto Geraldo Carleti, residentes no Córrego Santo Hilário, Zona Rural, Marilândia/ES, família de baixa renda no sentido legal, conforme parecer da Assistente Social do Município.

**Art.2º:** O valor do dispêndio pecuniário será de no Máximo R\$ 606,24 (seiscentos e seis reais e vinte e quatro centavos) para a aquisição do suplemento alimentar especificado durante seis meses.

**Art.3º:** As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:  
090020.0824400472.077.3.3.3.90.3200000 – Material de Distribuição Gratuita – Ficha 340.

**Art.4º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 20 de outubro de 2009.

**Geder Camata**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 20/10/2009.

**Data de Publicação**